



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº. 2.000/2008.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município para 2008, aprovado pela Lei nº 1.081, de 13 de dezembro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

20. DEPARTAMENTO DE CULTURA

1203 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIOS DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – **101** – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

06. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

10. DEPARTAMENTO DE OBRAS

0401 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

2.0032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

3.3.90.30.00.00 – **125** – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

09. SECRETARIA DE TRANSPORTE

10. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

0401 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

2.0045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE

3.3.90.30.00.00 – **208** – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito serão custeadas com os recursos orçamentários oriundos da anulação total ou parcial de dotações constantes do orçamento do Município para 2008, especificadas detalhadamente, no Decreto de abertura do Crédito Adicional Suplementar, consoante disposições do art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2008.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
PREFEITO